



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.715, DE 2025

Institui setembro como o “Mês do Turismo Cívico”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o mês de setembro como “Mês do Turismo Cívico”, com o objetivo de promover o civismo, a educação cívica, o turismo cultural e o fortalecimento da identidade nacional, especialmente em torno da celebração da Independência do Brasil.

Art. 2º O “Mês do Turismo Cívico” terá início, anualmente, no dia 1º de setembro.

Art. 3º O Poder Público, em conjunto com instituições educacionais, culturais, organizações não governamentais e a sociedade civil, promoverá atividades, eventos e campanhas de conscientização cidadã durante o mês de setembro, com ênfase em conteúdos educacionais, culturais e turísticos sobre a história e os símbolos nacionais.

Parágrafo único. Serão temas transversais da educação básica, no mês de setembro, conteúdos e eventos relacionados à história e aos símbolos nacionais, fomentando-se a produção e distribuição de material didático, bem como a capacitação de educadores para a abordagem pedagógica da temática.

Art. 4º O Poder Executivo implementará, monitorará e acompanhará atividades relativas ao “Mês do Turismo Cívico”, com a finalidade de garantir a ampla participação da sociedade.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2026.

Deputado BENES LEOCÁDIO
Presidente

Apresentação: 08/05/2026 12:24:46.123 - CE
SBT-A 1 CE => PL 3715/2025

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260060783000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio

